ATO Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a disciplina dos adiantamentos para despesas miúdas de pronto pagamento no âmbito da Câmara Municipal de Buritama".

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 68 da Lei nº 4.320/64,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Buritama, no desempenho de suas atribuições específicas, tem que assumir compromissos, os quais contraem muitas vezes despesas de pequeno porte.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado em R$- 300,00 (trezentos reais), o adiantamento a ser colocado à disposição da Tesouraria da Câmara Municipal de Buritama, sempre precedido de empenho na dotação própria para o fins de realizar despesas que não possam subordinar ao processo normal de aplicação.

Art. 2º- O recebimento do adiantamento fixado no artigo anterior poderá ser feito somente a servidor nomeado por Portaria da Câmara Municipal de Buritama.

Art. 3º - A contar da data do recebimento do adiantamento o servidor responsável terá o prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis para prestar contas dos numerários recebidos à Contabilidade desta Casa, independente da utilização parcial ou total dos valores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:

a) Selos postais, despesas com refeições e lanches, gastos pequenos consertos, pequenos carretos, transportes urbanos, passagens, combustíveis e pedágios, gás;
b) Encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso próximo ou imediato;
c) Artigos farmacêuticos ou de laboratório em quantidade restrita para uso ou consumo próprio imediato;
d) Outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Ato serão suportadas por dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **QUATRO** dias do mês de **FEVEREIRO** de dois mil e vinte e um (2021), 103 anos da Fundação de Buritama e 72 anos de Sua Emancipação Política.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO